

TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.001750/2020-81

Unidade Gestora: SRE/ES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00172/2021 REFERENTE A ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CERRADO VIAGENS EIRELI EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Romeu Scheibe Neto**, nomeado pela Portaria nº 549 de 29 de novembro de 2018, expedida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 2 do DOU, de 30 de novembro de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas *ex vi* a Portaria nº 224 do Diretor Geral do DNIT de 15 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a CERRADO VIAGENS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada na SRTVN QD 702 CONJ P, Edifício Brasília Radio Center, SL 1133, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta**, portador da Carteira de Identidade nº **243**, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.726.***-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00172/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo em 25% (cinte e cinco por cento) ao Contrato nº 17.1.0.00.00172/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo tem fundamento artigo 58, inciso I e no artigo 65, caput, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES, por meio da Portaria DG-DNIT nº 931, de 30/05/2016, Portaria DG-DNIT nº 224, de 15/01/2020 e da Portaria DG-DNIT nº 4.012, de 12/07/2022, razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual deste Contrato passa de R\$ 57.819,43 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) para R\$ 72.274,28 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), tendo sido acrescido o importe de R\$ 14.454,85 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

4.1. Após o procedimento de acréscimo contratual unilateral, o valor anual do contrato passará de R\$ 57.819,43 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) para R\$ 72.274,28 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do acréscimo realizado pelo presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 14.454,85 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 1000000000

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.33.01 - passagens para o país (aquisição de passagens) e 33.90.39.03 - comissões e corretagens (serviço de agenciamento de passagens).

Nota de Empenho: 2024NE000015

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Tendo em vista que não foi exigida a prestação de garantia na contratação não haverá atualização de garantia.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00171.2021.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

9.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado Eletronicamente
ROMEUSCHEIBE NETO
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

Assinado Eletronicamente
JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
Representante Legal da Empresa Cerrado Viagens EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 30/01/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16829242** e o código CRC **DC8EFDD1**.